



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
10/07/2013

proposição
Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013

autor
Deputado Urzeni Rocha

n.º do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se aos art. 7º, 9º e 10 da Medida Provisória as seguintes redações:				
<p>“Art. 7º Fica instituído, no âmbito do Programa Mais Médicos, o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que será oferecido aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País.</p>				
<p>§1º A seleção e ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil se dará por médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País.</p>				
<p>§ 2º</p> <p>.....</p>				
<p>II - médico intercambista - médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da medicina no exterior, com diploma revalidado no Brasil.”</p>				
<p>“Art. 9º</p> <p>.....</p>				

PARLAMENTAR


Deputado Urzeni Rocha
PSDB/RR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/7/2013, às 10:55

Tiago Brum - Mat. 256058





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
10/07/2013

proposição
Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013

autor
Deputado Urzeni Rocha

n.º do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

§ 1º.....

I – apresentar diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira, com diploma revalidado no Brasil;

.....(NR)"

"Art. 10 O médico intercambista exercerá a medicina exclusivamente no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Projeto Mais Médicos para o Brasil."

Justificação

As decisões anunciadas pelo Governo Federal demonstram a incompreensão com à expectativa real da população. O povo quer saúde com base em seu direito constitucional. Ele não quer medidas paliativas, inócuas ou de resultado duvidoso.

A vinda de médicos estrangeiros sem aprovação no Revalida são medidas irresponsáveis. Apesar do apelo midiático, elas comprometerão a qualidade do atendimento nos serviços de saúde e, em última análise, expõem a parcela mais carente e vulnerável da nossa população a riscos decorrentes de atendimento por profissionais mal formados e desqualificados. Portanto os médicos que participarem do programa, que serão beneficiados com os incentivos propostos, devem antes de tudo, revalidarem os seus diplomas para poderem exercer a profissão de medicina no Brasil.

PARLAMENTAR


Deputado Urzeni Rocha
PSDB/RR